



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>0.2026</u> 30 SET. 2022 Horário: <u>10:40</u> <u>Fairbone</u> Responsável

PROJETO DE LEI N.º 068 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis <u>12</u>	_____
Votos Contrários <u>-</u>	_____
Abstenções <u>0</u>	_____
Em Sessão <u>Ordinária</u>	_____
Realizado aos <u>13 / 10 / 2022</u>	_____
Em <u>única</u>	Votação

Modifica o parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.214, de 30.09.2005 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 06 OUT. 2022 CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:


Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.214, de 30 de setembro de 2005 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Nos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, as alíquotas estabelecidas no caput deste artigo incidirão sobre as mesmas bases de cálculo praticadas no ano de 2018, porquanto as atuais plantas de valores dos imóveis contêm inúmeros erros e distorções prejudiciais aos interesses dos contribuintes e deverão ser corrigidos, através de uma revisão geral, a fim de se evitar o surgimento de demandas judiciais.”

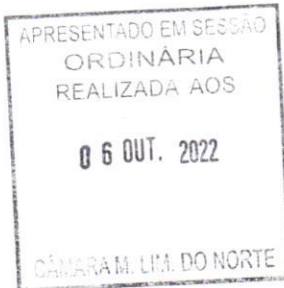
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
em 30 de setembro de 2022.

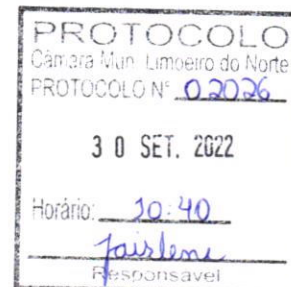

José Maria Lucena



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



MENSAGEM N.º 037/2022



Senhores Vereadores,

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, os seguintes **PROJETOS DE LEI**:

i) “*Modifica o parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal n.º 1.214, de 30.09.2005 – Código Tributário Municipal e dá outras providências*”;

ii) “*Autoriza a doação de imóvel ao ESTADO DO CEARÁ para ampliação da área para a construção da sede do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) no Município de Limoeiro do Norte*”; e

iii) “*Modifica a Lei n.º 2.351, de 14.09.2022, que dispõe sobre o processo de seleção técnica para constituição de banco de gestores escolares das escolas da rede municipal de ensino do Município de Limoeiro do Norte*”.

2.

Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

Limoeiro do Norte, 30 de setembro de 2022.


José Maria Lucena